



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 054/2025 - CMIN**, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para desenvolvimento e implantação de PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), Lei nº 13.709/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.917.532/0001-09, com sede a Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 132, Centro I Baixada, Mafra/SC, CEP: 89300-182; nos termos descritos na **Dispensa nº 023/2025 - CMIN**, pelo **valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, com relação ao item 1 (único) em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 02 de Dezembro de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.12.02 08:33:04
-04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Ano 14 Nº 3762

Divulgação terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Página 19

Publicação quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

		confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado tecido em duas camadas completas, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1.12X1,60 Metros (2.5 Panos).Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras.				
2	00057936	Quatro mastros de metal tri partido com ponta de lança e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos	UN	1	R\$1.463,00	R\$1.463,00
3	00027106	Conjunto de quatro bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS	UN	1	R\$1.282,50	R\$1.282,50

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 10/2025, Dispensa de Licitação Nº 09/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

OBJETO:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de forros e manutenção de telhado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, abrangendo inspeção, limpeza, reparos e, quando necessário, substituição de componentes comprometidos, com o objetivo de assegurar a conservação, a segurança, a durabilidade e a plena funcionalidade das estruturas físicas do prédio público

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social **Jr Construcao e Aluguel de Maquinas LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.710.725/0001-01**, vencedora com o valor total R\$: 7.458,00(Seven mil, Quatrocentos e cinquenta e oito reais) Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD.	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL.
1	00068971	PRESTACAO DE SERVICO DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVICOS: ASPIRAR TODAS AS PARTES DO FORRO, RETIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHA, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC, FAZER A VEDACAO DO FORRO	M²	226	R\$ 18,00	R\$ 4.068,00
2	318093-0	MANUTENÇÃO DE TELHADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, ABRANGENDO INSPEÇÃO, LIMPEZA, REPAROS E, QUANDO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES COMPROMETIDOS	M²	226	R\$ 15,00	R\$ 3.390,00

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 054/2025 - CMIN, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria



Ano 14 Nº 3762

Divulgação terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Página 20

Publicação quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

especializada para desenvolvimento e implantação de PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), Lei nº 13.709/2018, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.917.532/0001-09, com sede a Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 132, Centro | Baixada, Mafra/SC, CEP: 89300-182; nos termos descritos na Dispensa nº 023/2025 - CMIN, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com relação ao item 1 (único) em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 02 de Dezembro de 2025.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.181 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o plano plurianual do Município de Juína/MT, para o quadriênio 2026/2029.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a rejeição do veto pelo Plenário e o silêncio do Chefe do Executivo no prazo legal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o plano plurianual para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da lei anual de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. Anexo I – Demonstrativo da Despesa do PPA; Anexo II – Demonstrativo da Receita do PPA.

Art. 2º A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária o poder executivo poderá fazer alteração do plano plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo poder legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 2 de dezembro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente Câmara Municipal

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DA DESPESA DO PPA

LINK DE ACESSO:

https://sapl.juina.mt.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2025/198/demonstrativo_da_despesa_do_ppa_-_lei.pdf

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DA RECEITA DO PPA

LINK DE ACESSO:

https://sapl.juina.mt.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2025/199/demonstrativo_da_receita_do_ppa_-_lei.pdf

LEI N.º 2.182 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Juína - MT, para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a rejeição do veto pelo Plenário e o silêncio do Chefe do Executivo no prazo legal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município para o exercício 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre as alterações na legislação tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão especificadas no Anexo I-1 – METAS FISCAIS – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO DE 2026, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

§ 1º Atendendo o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as metas fiscais, a metodologia e memória de cálculo das metas anuais, os riscos fiscais e as obras em andamento para o exercício financeiro de 2026, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-